

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE QUATRO MICROEMPRESAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo do Município de Crateús, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Crateús – CE, 30 de dezembro de 2022.



DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE QUATRO MICROEMPRESAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 42.42. 23.691.0491.2140 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: 500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús – CE, 30 de dezembro de 2022.

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº003/2023 SEDETE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE QUATRO MICROEMPRESAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús – CE, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 SEDETE

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo, Sr. DEYVID SAN PAIVA DA SILVA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE QUATRO MICROEMPRESAS, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Em atendimento a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo em locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas, que faz-se necessária locação de um imóvel para instalação e funcionamento para quatro microempresas, Dessa forma, visto que o município de Crateús não dispõe de uma estrutura própria para atender as demandas necessárias da secretaria, tem-se, portanto, a necessidade de locação de imóvel para instalação desses

serviços, através da secretaria de desenvolvimento econômico, tecnologia e empreendedorismo do município de Crateús/ce.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente ao Sr. Antônio Gleison do Carmo Abreu Júnior, portador do CPF nº 041.747.083-55, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 3.728,20 (três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) , perfazendo o valor global de R\$ 44.738,40(quarenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Crateús – CE, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação